



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90143/2025 (Processo Administrativo n.º 316-2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2025

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

UASG - 984223

1- OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E DE SEUS SETORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aspirador de pó profissional, com capacidade de 30 litros ou mais, potência mínima de 1600 W, próprio para limpeza de carros, comprimento do cabo de força de no mínimo 3 metros, comprimento da mangueira de no mínimo 2 metros, com bico de canto e bico para piso, 127 V ou BiVolt.	UNIDADE	1		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
2	Bebedouro Industrial de Coluna B25 em Aço Inox Polido 25L c/ 2 Torneiras 110v Reservatório 25l em PP (Polipropileno) Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras podendo optar por 1 jato Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 Acompanha Filtro adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C: 130 x 34 x 45cm Media de pessoas / hora gelada (considerando copos 200ml): Igrejas, Escritórios, Hospitais e Escolas: 35 Indústria Produção Leve: 25 Indústria Produção Moderada: 20 Indústria Produção Pesada e Quente: 15 Acompanha Filtro Adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês	UNIDADE	2		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
3	Bateria Para Notebook Samsung Np550xda-kt3br 3900 Mah -11.4 V	UNIDADE	5		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
4	Cabo Hdmi 2.1, 8k Fibra Óptica - 20 Metros	UNIDADE	3		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Kit 12 Plafonier Branco Bocal E27 + 12 Lâmpada led bulbo luz branca fria de 9w com base E27.	KIT	2		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
6	Lâmpada Led Tubular de 120 cm e 20 W ou superior – Bivolt	UNIDADE	30		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
7	Roçadeira a combustão, motor 3 HP, 2,2 kW, 45,6 cm3 de cilindrada, capacidade do tanque de 0,75 litros, haste com 185 cm.	UNIDADE	1		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
8	Sensor Detector Presença Interno Aviso Sonoro Infra S/ Fio	UNIDADE	5		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
9	Switch Gerenciável de 24 Portas RJ 45, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bivolt.	UNIDADE	1		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.
10	Tablet com caneta de no mínimo 128GB de capacidade de armazenamento, com possibilidade de expansão de até 1 Tb via cartão micro-SD; no mínimo 6 GB de memória RAM; tela TFT de 10,91” com resolução de 2000px x 1200px ou similar; sistema operacional Android 14 ou superior; Conexão wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz, VHT80 MIMO ou superior; conexão bluetooth 5.3 ou superior; processador octacore de 2.4 Ghz ou capacidade superior; conexão de áudio via P2 de 3,5 mm (padrão); câmera frontal de 5 MP, traseira de 8 MP; bateria de no mínimo 7000 mAh.	UNIDADE	12		Até 10 dias após emissão da ordem de compras.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

1.6 Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail compras@campobelo.mg.gov.br

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.4.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

7.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso está ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. Termo de Referência;

8.13.2. Estudo técnico preliminar;

8.13.3. Documento de formalização de demanda;

8.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo/MG, 21 de outubro de 2025

RODRIGO MACIEL E BASTOS
Secretário Municipal de Assistência Social em exercício

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



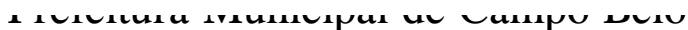


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER
1	UNIDADE	1	Aspirador de pó profissional, com capacidade de 30 litros ou mais, potência mínima de 1600 W, próprio para limpeza de carros, comprimento do cabo de força de no mínimo 3 metros, comprimento da mangueira de no mínimo 2 metros, com bico de canto e bico para piso, 127 V ou BiVolt.	305367
2	UNIDADE	2	Bebedouro Industrial de Coluna B25 em Aço Inox Polido 25L c/ 2 Torneiras 110v Reservatório 25l em PP (Polipropileno) Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras podendo optar por 1 jato Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 Acompanha Filtro adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C:130 x 34 x 45cm Media de pessoas / hora gelada (considerando copos 200ml): Igrejas, Escritórios, Hospitais e Escolas:35 Indústria Produção Leve:25 Indústria Produção Moderada:20 Indústria Produção Pesada e Quente:15 Acompanha Filtro Adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês	610437
3	UNIDADE	5	Bateria Para Notebook Samsung Np550xda-kt3br 3900 Mah – 11.4 V	239454
4	UNIDADE	3	Cabo Hdmi 2.1, 8k Fibra Óptica - 20 Metros	411424
5	KIT	2	Kit 12 Plafonier Branco Bocal E27 + 12 Lâmpada led bulbo luz branca fria de 9w com base E27.	446452
6	UNIDADE	30	Lâmpada Led Tubular de 120 cm e 20 W ou superior – Bivolt	392143
7	UNIDADE	1	Roçadeira a combustão, motor 3 HP, 2,2 kW, 45,6 cm3 de cilindrada, capacidade do tanque de 0,75 litros, haste com 185 cm.	239229
8	UNIDADE	5	Sensor Detector Presença Interno Aviso Sonoro Infra S/ Fio	604364
9	UNIDADE	1	Switch Gerenciável de 24 Portas RJ 45, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bivolt.	254373
10	UNIDADE	12	Tablet com caneta de no mínimo 128GB de capacidade de armazenamento, com possibilidade de expansão de até 1 Tb via cartão micro-SD; no mínimo 6 GB de memória RAM; tela TFT de 10,91” com resolução de 2000px x 1200px ou similar; sistema operacional Android 14 ou superior; Conexão wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz, VHT80 MIMO ou superior; conexão bluetooth 5.3 ou superior; processador octacore de 2.4	620677





			Ghz ou capacidade superior; conexão de áudio via P2 de 3,5 mm (padrão); câmera frontal de 5 MP, traseira de 8 MP; bateria de no mínimo 7000 mAh.	
--	--	--	--	--

- ## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.6. Considerando também a necessidade dos itens mencionados, ressalta-se que os produtos — bebedouro, switch, tablet, bateria para notebook e cabo HDMI — serão adquiridos com recursos do PROCAD-SUAS, em conformidade com o objetivo do programa de qualificar e fortalecer o Cadastro Único.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição dos itens mencionados acima, através do procedimento de Dispensa de Licitação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.





Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos itens supracitados, para atender necessidades administrativas SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;
- 4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
- 4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 10 (dez) dias e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.3. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.
- 4.4. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

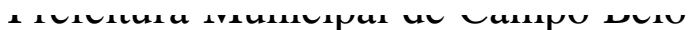
Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto, será de 10 (dez) dias e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.
- 5.3. Comunicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

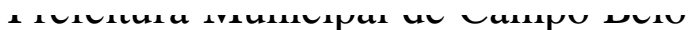
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.





II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

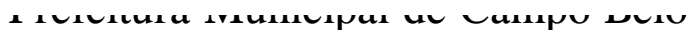
9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

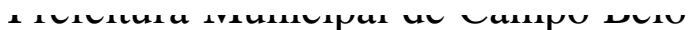
- a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

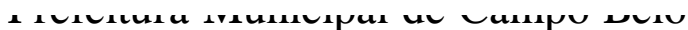






9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 1084 - AQUIS.MOVEIS EQUIP.PROGR.BOLSA FAMILIA

Gestão/ Unidade: 010

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa de Trabalho: 029

Elemento de despesa: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Plano Interno (Referência de dotação): 513

Subelementos: 3449052180000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

3449052190000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Saldo em 09/10/2025 - R\$ 28.200,00

Acção: 2154 - OPERACION PROGRAM.BOLSA FAMILIA

Gestão/ Unidade: 010

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa de Trabalho: 029

Elemento de despesa: 33390300000000000000 - Material de consumo





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Interno (Referência de dotação): 519

Subelemento: 3339030170000000000 - Material de processamento de dados

Saldo em 09/10/2025 - R\$ 3.550,00

Ação: 1092 - GESTÃO DO SUAS-INVESTIMENTOS

Gestão/ Unidade: 010

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa de Trabalho: 043

Elemento de despesa: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Plano Interno (Referência de dotação): 530

Subelementos: 3449052060000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

3449052120000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

3449052230000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Saldo em 09/10/2025 - R\$ 4.450,00

Ação: 2173 - GESTÃO DO S.U.A.S.

Gestão/ Unidade: 010

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Programa de Trabalho: 043

Elemento de despesa: 3339030000000000000 - Material de consumo

Plano Interno (Referência de dotação): 580

Subelementos: 3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico

Saldo em 09/10/2025 - R\$ 29.953,13

Campo Belo/MG, 09 de outubro de 2025.



Assinado por MARIA DE
FATIMA FREIRE FURTADO
*** 718.316-** em 09/10/2025
17:29:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 17:29:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://sc.ipm.com.br/ptpfad6b1636f66683>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Digital: 35627

3. Equipe de Planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Membro(s) Titular:

Nome: Bruno Diego Silva

Matrícula: 90646

Membro(s) suplente(s) da equipe de planejamento:

Nome: Vanessa Vieira P. Costa

Matrícula: 34821

4. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor(a) Titular:

Nome: Bruno Diego Silva

Matrícula: 90646

Gestor(a) Suplente:

Nome: Vanessa Vieira P. Costa

Matrícula: 34821

Fiscal Titular:

Nome: Pedro Henrique A. Almeida

Matrícula: 86498

Fiscal Suplente:

Nome: José Magno das C. Júnior

Matrícula: 90604

5. Informações básicas:

O presente tem como finalidade promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bebedouro, switch, tablet, aspirador de pó, sensor detector de presença e roçadeira), e materiais de consumo (bateria para notebook, cabo HDMI, lâmpadas de Led e Kit 12 plafon) para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria e de seus setores, por meio de dispensa de licitação, justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, bem como pela adequação à economicidade e à urgência no suprimento das necessidades identificadas.

6. Descrição da necessidade:

Assim como ocorre com equipamentos de tecnologia da informação, os bens de uso administrativo e operacional, como bebedouros, tablets, cabos HDMI, aspiradores de pó, roçadeiras, baterias para notebooks, sensores detectores de presença com aviso sonoro, lâmpadas tubulares de 1,20m e lâmpadas bulbo, estão sujeitos a depreciação natural e obsolescência. Essa condição, associada ao avanço tecnológico e às demandas por eficiência, exige a renovação periódica desses itens para garantir a compatibilidade, funcionalidade e disponibilidade adequadas às necessidades dos usuários e das atividades administrativas.

A continuidade das operações administrativas e dos serviços públicos é um fator crítico a ser considerado na aquisição desses bens. A interrupção ou o mau funcionamento de equipamentos essenciais, como bebedouros para hidratação, tablets para atividades operacionais, ou lâmpadas para iluminação adequada, pode causar transtornos significativos, impactando a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados.

Para minimizar interrupções e garantir o pleno funcionamento das atividades, a aquisição desses bens deve priorizar equipamentos modernos, com ampla cobertura de garantia e disponibilidade de peças de reposição. A substituição de itens desgastados, como baterias de notebooks, e a instalação de sensores de presença com aviso sonoro para maior segurança e eficiência energética, são estratégias que asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a aquisição de itens como roçadeiras e aspiradores de pó é essencial para a manutenção de ambientes limpos e funcionais, enquanto cabos HDMI e lâmpadas atendem às necessidades de conectividade e iluminação.

A aquisição dos referidos equipamentos e materiais justifica-se pela necessidade de manter as atividades administrativas, operacionais e rotineiras em pleno funcionamento nos diversos setores. Esses itens são indispensáveis para que os servidores públicos desempenhem suas funções de forma eficiente, garantindo a continuidade do serviço público com qualidade. A dispensa licitação para aquisição desses bens é, portanto, fundamental para atender às demandas desta Secretaria e proporcionar condições adequadas de trabalho.

Com a aquisição desses equipamentos e materiais, espera-se proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, promovendo maior economicidade, eficiência e eficácia nas atividades desempenhadas. A modernização do parque de equipamentos e a manutenção de itens essenciais, como bebedouros, tablets, sensores e lâmpadas, contribuem para a melhoria da infraestrutura administrativa. Esses investimentos são necessários para assegurar condições ideais de operação, maior agilidade na execução das tarefas e um atendimento de qualidade aos munícipes, atendendo às necessidades da gestão pública com presteza e responsabilidade.

Considerando também a necessidade dos itens mencionados, ressalta-se que os produtos — bebedouro, switch, tablet, bateria para notebook e cabo HDMI — serão adquiridos com recursos do PROCAD-SUAS, em conformidade com o objetivo do programa de qualificar e fortalecer o Cadastro Único.

7. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Item 11

Prioridade alta

Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria de Assistência Social e seus setores

Item 19

Prioridade media

Aquisição de móveis e equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social, visando a melhoria do atendimento à população

Item 66

Prioridade alta

Lâmpadas, luminárias e material elétrico para a Praça CEU

8. Requisitos da Contratação:

O licitante deve proporcionar entrega dos materiais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando necessário;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os produtos deverão ser 100% novos;

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

Prazo de entrega: 10 dias.

Local de entrega: Avenida Pref. Wanderlei Luiz Maia, 590 – Campo Belo/MG.

Referente à sustentabilidade ambiental:

Referente à sustentabilidade ambiental: A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9. Estimativas das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Aspirador de pó profissional, com capacidade de 30 litros ou mais, potência mínima de 1600 W, próprio para limpeza de carros, comprimento do cabo de força de no mínimo 3 metros, comprimento da mangueira de no mínimo 2 metros, com bico de canto e bico para piso, 127 V ou BiVolt.	1	UNIDADE
02	Bebedouro Industrial de Coluna B25 em Aço Inox Polido 25L c/ 2 Torneiras 110v Reservatório 25l em PP (Polipropileno) Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras podendo optar por 1 jato Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 Acompanha Filtro adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C:130 x 34 x 45cm Media de pessoas / hora gelada (considerando copos 200ml): Igrejas, Escritórios, Hospitais e Escolas:35 Indústria Produção Leve:25 Indústria Produção Moderada:20 Indústria Produção Pesada e Quente:15 Acompanha Filtro Adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês	2	UNIDADE
03	Bateria Para Notebook Samsung Np550xda-kt3br 3900 Mah – 11.4 V	5	UNIDADE
04	Cabo Hdmi 2.1, 8k Fibra Óptica - 20 Metros	3	UNIDADE
05	Kit 12 Plafonier Branco Bocal E27 + 12 Lâmpada led bulbo luz branca fria de 9w com base E27.	2	KIT
06	Lâmpada Led Tubular de 120 cm e 20 W ou superior – Bivolt	30	UNIDADE
07	Roçadeira a combustão, motor 3 HP, 2,2 kW, 45,6 cm3 de cilindrada, capacidade do tanque de 0,75 litros, haste com 185 cm.	1	UNIDADE





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Sensor Detector Presença Interno Aviso Sonoro Infra S/ Fio	5	UNIDADE
09	Switch Gerenciável de 24 Portas RJ 45, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bivolt.	1	UNIDADE
10	Tablet com caneta de no mínimo 128GB de capacidade de armazenamento, com possibilidade de expansão de até 1 Tb via cartão micro-SD; no mínimo 6 GB de memória RAM; tela TFT de 10,91" com resolução de 2000px x 1200px ou similar; sistema operacional Android 14 ou superior; Conexão wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz, VHT80 MIMO ou superior; conexão bluetooth 5.3 ou superior; processador octacore de 2.4 Ghz ou capacidade superior; conexão de áudio via P2 de 3,5 mm (padrão); câmera frontal de 5 MP, traseira de 8 MP; bateria de no mínimo 7000 mAh.	12	UNIDADE

10. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação. Foram realizados pesquisas e levantamento junto ao mercado local, que apresentou empresas com condições técnicas e interesse em fornecer o item. De posse dessa análise, ficou evidente a possibilidade de compra do item pretendido.

De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Administração, onde a empresa apresentou melhor custo benefício não trazendo prejuízo e danos ao patrimônio público, com base no memorial de cálculo e o preço dos serviços demandados.

11. Estimativa do valor: Sigiloso

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Social, com vistas à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à qualificação dos serviços prestados à população.

O bebedouro visa garantir acesso à água potável, promovendo saúde e conforto nos ambientes de atendimento. A roçadeira será utilizada na manutenção de áreas externas das unidades, contribuindo para a limpeza, segurança e preservação dos espaços públicos. O aspirador de pó facilitará a higienização dos ambientes internos, assegurando salubridade e organização.

O switch de rede permitirá maior estabilidade na conectividade entre os equipamentos, otimizando o uso dos sistemas digitais da secretaria. As lâmpadas e os kits plafonier serão utilizados para melhorar a iluminação dos ambientes, promovendo conforto visual e segurança. Os sensores detectores de presença contribuirão para a economia de energia e aumento da segurança, ativando a iluminação apenas quando necessário.

Os tablets servirão como ferramenta de apoio em atividades externas, como visitas domiciliares e cadastramento de famílias, promovendo agilidade e mobilidade no atendimento. Os cabos HDMI serão utilizados em apresentações, treinamentos e reuniões, facilitando a comunicação interna e externa. As baterias para notebook garantirão autonomia dos equipamentos móveis, especialmente em locais com instabilidade elétrica ou em atividades de campo.

Esses investimentos são fundamentais para garantir que os serviços de assistência social sejam prestados com qualidade, eficiência e dignidade, atendendo às necessidades da população de forma humanizada e eficaz.

16. Providências da Administração:

Na perspectiva de tornar a fiscalização efetiva durante a execução, considera-se importante a necessidade de servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

17. Contratações correlatas:

Pregão: 94/2025 – 126/2025 – 145/2025

18. Impactos ambientais:

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 01/08/2023).

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- * Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- * Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- * Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.









Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela demanda: Bruno Diego Silva
Matrícula: 90646

E-mail: comprassocial@campobelo.mg.gov.br
Telefone: (35) 99723-4657

1. Identificação da demanda:

O presente tem como finalidade promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bebedouro, switch, tablet, aspirador de pó, sensor detector de presença e roçadeira), e materiais de consumo (bateria para notebook, cabo HDMI, lâmpadas de Led e Kit 12 plafon) para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria e de seus setores, por meio de dispensa de licitação, justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, bem como pela adequação à economicidade e à urgência no suprimento das necessidades identificadas.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Assim como ocorre com equipamentos de tecnologia da informação, os bens de uso administrativo e operacional, como bebedouros, tablets, cabos HDMI, aspiradores de pó, roçadeiras, baterias para notebooks, sensores detectores de presença com aviso sonoro, lâmpadas tubulares de 1,20m e lâmpadas bulbo, estão sujeitos a depreciação natural e obsolescência. Essa condição, associada ao avanço tecnológico e às demandas por eficiência, exige a renovação periódica desses itens para garantir a compatibilidade, funcionalidade e disponibilidade adequadas às necessidades dos usuários e das atividades administrativas.

A continuidade das operações administrativas e dos serviços públicos é um fator crítico a ser considerado na aquisição desses bens. A interrupção ou o mau funcionamento de equipamentos essenciais, como bebedouros para hidratação, tablets para atividades operacionais, ou lâmpadas para iluminação adequada, pode causar transtornos significativos, impactando a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados.

Para minimizar interrupções e garantir o pleno funcionamento das atividades, a aquisição desses bens deve priorizar equipamentos modernos, com ampla cobertura de garantia e disponibilidade de peças de reposição. A substituição de itens desgastados, como baterias de notebooks, e a instalação de sensores de presença com aviso sonoro para maior segurança e eficiência energética, são estratégias que asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além disso, a aquisição de itens como roçadeiras e aspiradores de pó é essencial para a manutenção de ambientes limpos e funcionais, enquanto cabos HDMI e lâmpadas atendem às necessidades de conectividade e iluminação.

A aquisição dos referidos equipamentos e materiais justifica-se pela necessidade de manter as atividades administrativas, operacionais e rotineiras em pleno funcionamento nos diversos setores. Esses itens são indispensáveis para que os servidores públicos desempenhem suas funções de forma eficiente, garantindo a continuidade do serviço público com qualidade. A dispensa de licitação para aquisição desses bens é, portanto, fundamental para atender às demandas desta Secretaria e proporcionar condições adequadas de trabalho.

Com a aquisição desses equipamentos e materiais, espera-se proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, promovendo maior economicidade, eficiência e eficácia nas atividades desempenhadas. A modernização do parque de equipamentos e a manutenção de itens essenciais, como bebedouros, tablets, sensores e lâmpadas, contribuem para a melhoria da infraestrutura administrativa. Esses investimentos são necessários para assegurar condições ideais de operação, maior agilidade na execução das tarefas e um atendimento de qualidade aos munícipes, atendendo às necessidades da gestão pública com presteza e responsabilidade.

Considerando também a necessidade dos itens mencionados, ressalta-se que os produtos — bebedouro, switch, tablet, bateria para notebook e cabo HDMI — serão adquiridos com recursos do PROCAD-SUAS, em conformidade com o objetivo do programa de qualificar e fortalecer o Cadastro Único.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Aspirador de pó profissional, com capacidade de 30 litros ou mais, potência mínima de 1600 W, próprio para limpeza de carros, comprimento do cabo de força de no mínimo 3 metros, comprimento da mangueira de no mínimo 2 metros, com bico de canto e bico para piso, 127 V ou BiVolt.	1	UNIDADE
02	Bebedouro Industrial de Coluna B25 em Aço Inox Polido 25L c/ 2 Torneiras 110v Reservatório 25l em PP (Polipropileno) Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras podendo optar por 1 jato Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 Acompanha Filtro adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C:130 x 34 x 45cm Media de pessoas / hora gelada (considerando copos 200ml): Igrejas, Escritórios, Hospitais e Escolas:35 Indústria Produção Leve:25 Indústria Produção Moderada:20 Indústria Produção Pesada e Quente:15 Acompanha Filtro Adicional 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês	2	UNIDADE
03	Bateria Para Notebook Samsung Np550xda-kt3br 3900 Mah – 11.4 V	5	UNIDADE
04	Cabo Hdmi 2.1, 8k Fibra Óptica - 20 Metros	3	UNIDADE
05	Kit 12 Plafonier Branco Bocal E27 + 12 Lâmpada led bulbo luz branca fria de 9w com base E27.	2	KIT
06	Lâmpada Led Tubular de 120 cm e 20 W ou superior – Bivolt	30	UNIDADE
07	Roçadeira a combustão, motor 3 HP, 2,2 kW, 45,6 cm3 de cilindrada, capacidade do tanque de 0,75 litros, haste com 185 cm.	1	UNIDADE
08	Sensor Detector Presença Interno Aviso Sonoro Infra S/ Fio	5	UNIDADE
09	Switch Gerenciável de 24 Portas RJ 45, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bivolt.	1	UNIDADE
10	Tablet com caneta de no mínimo 128GB de capacidade de armazenamento, com possibilidade de expansão de até 1 Tb via cartão micro-SD; no mínimo 6 GB de memória RAM; tela TFT de 10,91" com resolução de 2000px x 1200px ou similar; sistema operacional Android 14 ou superior; Conexão wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, 2.4GHz+5GHz, VHT80 MIMO ou superior; conexão bluetooth 5.3 ou superior; processador octacore de 2.4 Ghz ou capacidade superior; conexão de áudio via P2 de 3,5 mm (padrão); câmera frontal de 5 MP, traseira de 8 MP; bateria de no mínimo 7000 mAh.	12	UNIDADE

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação: Sigiloso.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:
Outubro/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfb0806f25b4407>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Grau de prioridade: (X) Alto () Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não há.

8. Alinhamento ao PCA:

Item 11

Prioridade alta

Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria de Assistência Social e seus setores

Item 19

Prioridade media

Aquisição de móveis e equipamentos para os Centros de Referência de Assistência Social, visando a melhoria do atendimento à população

Item 66

Prioridade alta

Lâmpadas, luminárias e material elétrico para a Praça CEU

9. Designação da Equipe de Planejamento

Membro(s) Titular:

Nome: Bruno Diego Silva

Matrícula: 90646

Membro(s) suplente(s) da equipe de planejamento:

Nome: Vanessa Vieira P. Costa

Matrícula: 34821

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor(a) Titular:

Nome: Bruno Diego Silva

Matrícula: 90646

Gestor(a) Suplente:

Nome: Nome: Vanessa Vieira P. Costa

Matrícula: 34821

Fiscal Titular:

Nome: Pedro Henrique A. Almeida

Matrícula: 86498

Fiscal Suplente:

Nome: José Magno das C. Júnior

Matrícula: 90604

Campo Belo/MG, 15 de outubro de 2025.
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinatura

digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado por BRUNO DIEGO
SILVA ***.567.836.** em
15/10/2025 16:42:23

Bruno Diego Silva – Matrícula: 90646
Membro da equipe de planejamento
Gestor Titular

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 16:48:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6b086f2c5b4e7>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por VANESSA VIEIRA
PENIDO COSTA ***.527.276-**
em 15/10/2025 17:50:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Vanessa Vieira P. Costa – Matrícula: 34821
Membro Suplente da equipe de planejamento
Gestor Suplente

Gestores

Bruno Diego Silva – Matrícula: 90646
Gestor Titular

Vanessa Vieira P. Costa – Matrícula: 34821
Gestor Suplente

Fiscais



Assinado por PEDRO
HENRIQUE ACERBI ALMEIDA
***.788.936-** em 16/10/2025
08:45:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Pedro Henrique A. Almeida - Matrícula: 86498

Fiscal Titular



Assinado por JOSE MAGNO
DAS CHAGAS JUNIOR
***.064.516-** em 15/10/2025
16:55:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

José Magno das C. Júnior – Matrícula: 90604

Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário(a)



Assinado por RODRIGO
MACIEL E BASTOS
***.562.456-** em 15/10/2025
16:47:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Rodrigo Maciel e Bastos
Secretário Municipal de Assistência Social em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 16:48:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6fbb086f25f5467>

